PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
RUA BARÃO DE PIUNHI, 121, CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE : (037) 322-1550 - TELEFAX : (037) 322 2091 - CEP 35570-000
EMAIL prefor@uai.com.br - prefor@netfor.com.br

Lei n.º 3.432 de 02 de Dezembro de 2002.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU, E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receia e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003 em R$ 26.822.358,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil e trezentos e cinqüenta e oito reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro – Discriminação da Receita por subcategoria:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		25.001.860,00
RECEITAS CORRENTES		24.901.860,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.188.114,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.528,00	
RECEITA PATRIMONIAL	355.999,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	283.780,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.852.496,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.208.943,00	
RECEITAS DE CAPITAL		100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
ADM. INDIRETA, CAMARA E FUNDOS AUTÔNOMOS		3.764.804,00
SERV. AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	2.819.804,00	
INST. PREVIDENCIA SOC. FORMIGA	945.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		28.766.664,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		-1.944.306,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		26.822.358,00

Parágrafo segundo – Discriminação da Despesa por Funções:

01 – LEGISLATIVA	0,00	1.246.600,00
02 – JUDICIÁRIA	0,00	0,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.319.260,00	668.079,24
05 – DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	252.869,88	0,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	894.000,00
10 – SAÚDE	4.819.826,00	0,00
11 – TRABALHO	19.400,00	3.500,00
12 – EDUCAÇÃO	6.789.757,00	0,00
13 – CULTURA	348.200,00	0,00
14 – DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	0,00
15 – URBANISMO	2.057.150,00	0,00
16 – HABITAÇÃO	100.000,00	0,00
17 – SANEAMENTO	0,00	2.026.724,76
18 – GESTÃO ANBIENTAL	346.100,00	41.500,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
20 – AGRICULTURA	93.900,00	0,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
22 – INDÚSTRIA	0,00	0,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	23.000,00	0,00
24 – COMUNICAÇÕES	29.380,00	0,00
25 – ENERGIA	15.000,00	0,00
26 – TRANSPORTE	2.095.311,00	11.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	98.600,00	0,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.235.800,12	156.400,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	80.000,00	51.000,00
TOTAL	21.723.554,00	5.098.804,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		26.822.358,00

Parágrafo terceiro – Discriminação da Despesa por Unidade Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	21.723.554,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	---
01 GABINETE DO PREFEITO	21.723.554,00
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	830.950,00
03 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA	158.200,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	240.530,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.179.564,00
06 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	1.147.570,00
07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA	3.327.161,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.660.920,00
09 SECRETARIA DE SAÚDE	6.789.757,00
10 SECRETARIA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO	4.819.826,00
11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	775.200,00
	793.876,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
ADM INDIRETA, CAMARA E FUNDOS AUTÔNOMOS	5.098.804,00
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	1.334.000,00
SERV. AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	2.819.804,00
INST. PREVIDÊNCIA SOC. FORMIGA	945.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	26.822.358,00

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

b) Abrir créditos suplementares até o limite estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 14 (quatorze) da Lei 3374 de 01 de Julho de 2002.

c) Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

Formiga(MG), 02 de Dezembro de 2002

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Chefe de Gabinete